



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
SEACO - Setor de Acompanhamento de Contratos

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bl.3P, Campus Sta. Mônica – Uberlândia – MG – CEP 38400-902
Fone / Fax: (0XX) 34 3239 4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 007/2009 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS CIVIS DA “SALA DE ORDENHA” NA FAZENDA DO GLÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, PROSERVICE ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.

Processo nº: 23117.008686/2008-31

Carta Convite nº: 011/2008

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria do Reitor nº 030/2009 de 12 de janeiro de 2009, portador da Cédula de Identidade nº M-660.493 SSP/MG e inscrito no C.P.F sob o nº 365.630.726-15, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Teófilo Alves, nº 91, Bairro: Virgilato Pereira, CEP: 38400-440e, de outro lado, a Empresa **PROSERVICE ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.685/0001-40, estabelecida na cidade de Uberlândia, do estado de Minas Gerais, na Rua Carajás, nº 1477, Fundos, Bairro Lídice, CEP: 38400-074, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Diretora a Sra. Elizamar de Matos, portador(a) da Cédula de Identidade nº M-686.074 SSP/MG e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº 394.237.606-78, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.008686/2008-31, na modalidade Tomada de preços nº 011/2008, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de acrescentar serviços no valor de **R\$ 58.881,60 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos)**, conforme justificativas anexadas nas folhas 773 a 777 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente, como se estivessem aqui integralmente transcritas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO PRAZO

O prazo máximo para execução dos serviços, Cláusula Quarta, Item 4.2 do contrato original será acrescido em mais 90 (noventa) dias, ou seja, considerando-se a Ordem de Serviço nº 009/2009, emitida em 30 de março de 2009, cujo término dos serviços estava previsto para 20/08/2009, considerar-se-á a nova data de encerramento **26/11/2009**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

SEACO - Setor de Acompanhamento de Contratos

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bl.3P, Campus Sta. Mônica – Uberlândia – MG – CEP 38400-902

Fone / Fax: (0XX) 34 3239 4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor global será acrescido em **R\$ 58.881,60 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos)**, totalizando R\$ 341.698,14 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- PTRES: 3243
- Elemento de Despesa: 449051
- Fonte de Recursos: 0250154043

- Nota de Empenho nº: 2009NE900944

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - item 15.2 do contrato original, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de **R\$ 1.177,63 (Hum Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)** - 2% do valor global deste termo.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 13 de maio de 2009.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Profº Darizon Alves de Andrade
Vice-Reitor

**PROSERVICE ENGENHARIA E CONSULTORIA
IMOBILIÁRIA LTDA.**

Elizamar de Matos
Diretora

TESTEMUNHAS:

Nome: Rita de Cássia Lima

CPF: 888.907.086-20

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes

CPF: 036.185.636-98